



Sistema de Incentivos à **INOVAÇÃO PRODUTIVA**

Objetivo

Apoiar as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis. Visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento.

Beneficiários

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Período de Candidaturas

Abril de 2025 a Abril de 2026

Área geográfica abrangida

Territórios de Baixa Densidade: regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve).

Outros territórios: regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), fora dos territórios de baixa densidade.

Dotação Orçamental

Territórios de Baixa Densidade – 171.000.000€

Outros Territórios – 254.000.000€

Taxa de Máxima de Incentivo

50%



Inovação Produtiva

Tipologias de Ação

- 1 - A criação de um novo estabelecimento;
- 2 - O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- 3 - A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- 4 - A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

Despesas Elegíveis

- Ativos corpóreos: aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos incorpóreos: transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas de investimento: despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; planos de marketing; projetos/serviços de arquitetura e de engenharia;

Em casos devidamente justificados:

- Operações do setor do turismo e indústria podem ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- Operações do setor do turismo pode ser elegível os veículos que constituam a própria atividade turística a desenvolver, desde que diretamente relacionadas com o exercício dessa atividade e desde que não movidos por combustíveis fósseis.

Contactos

Para mais informações sobre as condições e os critérios de elegibilidade:

Fátima Roxo - Associate Partner - Advisory Department

M: [962026693](tel:962026693) | **E:** fatima.roxo@cfa.pt